

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

CIDCENTRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE RATEIO:  
Nº 002/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE RATEIO: nº 002/2021**

**Município: PITANGA/PR**

**Projetos/ações: Atividades Minerária (regularização de cascalheira), conforme contrato de programa nº 001/2021.**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO** criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSORCIO** e o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sua sede na Prefeitura Municipal de Pitanga, situada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, Centro, CEP: 85.200-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado em Povoado Rio Ernesto, chácara Vó Maria, área rural, portador do CPF nº 043.260.959-89, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

**I – DO PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento terá vigência financeira e de prazo de **02/08/2022 a 31/12/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas permanecem inalteradas, de acordo com o contrato de rateio original.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 01 de agosto de 2022.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Consórcio

**MAICOL G. C. R. BARBOSA**  
Consortiado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Nilson Padilha

CPF: 717.741.309-04

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Nilson Padilha  
**Código Identificador:**E70FBD8D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/09/2022. Edição 2615  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>